



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

PROJETO DE LEI 0/2019

Prevê a celebração de convênios e termos de cooperação visando à instalação de pontos de acesso à Internet nos Telefones de Uso Público (Orelhões), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil aprova e eu, Marcelo Aguilar lunes, Prefeito Municipal de Corumbá sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Poderá o Poder Executivo Municipal celebrar convênios e termos de cooperação com empresas concessionárias do serviço público de telefonia visando à instalação de pontos de acesso sem fio à internet (Wi-fi) nos Telefones de Uso Público (TUP), os denominados (Orelhões), disponíveis no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º - Os equipamentos a serem utilizados na adaptação de que trata o artigo anterior deverão dispor de capacidade para estabelecer quantidade simultânea de conexões de acesso à Internet compatível com a demanda de dados no local.

Art. 3º - O acesso a Internet será livre e aberto, proibindo-se a cobrança de qualquer taxa, preço ou tarifa, por equipamento único conectado a rede.

Art. 4º - Esta Lei deverá ser regulamentada em até 90 dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORUMBA/MS, 16 de setembro de 2019

Roberto Gomes Façanha
Presidente(a)

